



## CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM

A Congregação é o colegiado soberano da Escola Paulista de Enfermagem.

Conforme previsto na Resolução n. 244\_2023 CONSU - Regimento da Escola Paulista de Enfermagem, aprovado nas Sessões Ordinárias da Congregação Escola Paulista de Enfermagem dos dias 18 de novembro de 2021 e 21 de setembro de 2023; e aprovado nas Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário dos dias 13 de setembro e 11 de outubro de 2023:

**Art. 6º** A direção, o planejamento, a realização e a administração das atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão da Unifesp serão exercidos pela Unidade Universitária e pela sua Congregação.

### Da Constituição:

**Art. 7º** A Congregação da EPE é constituída:

- I. Pelo Diretor da Unidade Universitária;
- II. Pelo Vice-Diretor da Unidade Universitária;
- III. Pelo(s) Chefe(s) dos Departamentos Acadêmico(s);
- IV. Pelos Coordenadores das Câmaras de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão e Cultura;
- V. Pelos Representantes eleitos da categoria Docente;
- VI. Pelos Representantes eleitos da categoria Discente;
- VII. Pelos Representantes eleitos da categoria de Técnicos-Administrativos em Educação;
- VIII. Pelo Representante indicado pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);
- IX. Pelo Representante indicado pelo Presidente do Conselho Estratégico do Hospital Universitário, no Campus São Paulo.



## Das Competências:

**Art. 11.** À Congregação compete:

- I.A direção, o planejamento e a realização das atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão da Unidade Universitária;
- II.Aprovar a criação, modificação e extinção de Departamentos;
- III.Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos concursos para ingresso na carreira docente, para provimento dos cargos de Professor Titular e para obtenção dos títulos de Mestre, Doutor e Livre-Docente;
- IV.Deliberar sobre a distribuição das vagas que forem destinadas à Unidade Universitária;
- V.Propor a criação de cursos de graduação, pós-graduação e extensão universitária;
- VI.Aprovar os nomes dos Coordenadores das Câmaras de Graduação, de Pós- Graduação e Pesquisa e de Extensão e Cultura, indicados ou eleitos nos termos definidos pela Unidade Universitária;
- VII.Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno da Congregação;
- VIII.Encaminhar aos conselhos centrais específicos propostas de criação de cursos de graduação, programas de pós-graduação e das atividades de extensão e cultura;
- IX.Avaliar a distribuição de atividades de servidores(as) docentes e de técnicos(as) administrativos;
- X.Realizar a eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em sessão especial, organizando a Lista Tríplice para enviar ao(à) Reitor(a);
- XI.Apreciar e aprovar propostas de realização de concursos e processos seletivos simplificados, para preenchimento de vagas docentes, encaminhando aos setores competentes, bem como aprovar a composição das respectivas bancas examinadoras, o programa a ser observado e a elaboração do edital;
- XII.Analisar, referendar e encaminhar ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, a composição das bancas examinadoras, programa e a lista de candidatos(as) à Livre Docência, observando as normas para realização do concurso;
- XIII.Decidir sobre recursos interpostos contra decisões do(a) Chefe de Departamento e de órgãos complementares na Unidade Universitária a ela vinculadas;



- XIV. Deliberar e aprovar sobre a criação de disciplinas, setores e outras formas de organização;
- XV. Pronunciar-se sobre remoção e redistribuição de servidores(as) docentes e técnico(a) administrativo(a) em educação, lotado na Unidade Universitária ou nos órgãos complementares a ela vinculados, ou a que ela se destine;
- XVI. Acompanhar a implementação dos indicadores de desempenho dos Departamentos Acadêmicos, em conformidade com as normas da Unifesp e a legislação;
- XVII. Definir a composição do observatório institucional, homologando a coordenação, bem como o plano de trabalho e o relatório de atividades;
- XVIII. Analisar e aprovar o relatório anual da Unidade Universitária e órgãos complementares a ela vinculados, e enviar ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD), até a sua primeira sessão, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão da Unifesp;
- XIX. Elaborar a proposta de planejamento plurianual da Unidade Universitária e dos Órgãos Complementares a ela vinculadas, atrelando-o ao orçamento, e encaminhar ao Conselho de Campus;
- XX. Elaborar a proposta de planejamento e orçamento anual da Unidade Universitária e dos Órgãos Complementares a ela vinculadas, e encaminhar ao Conselho de Campus;
- XXI. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos, que se situem na esfera de sua competência;
- XXII. Aprovar o Regimento Interno da Unidade Universitária.

#### **Das Normas para funcionamento:**

##### **Art. 10.** Das Normas da Congregação:

§1º As reuniões da Congregação terão como diretrizes:

- I. Obedecer ao calendário anual;
- II. Ser convocadas por e-mail institucional com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando a pauta e o horário de início e fim;



III.A convocação esclarecerá a pertinência da pauta com a competência estatutária e regimental do colegiado e disponibilizará, por meio eletrônico, todos os processos administrativos e documentos pertinentes.

§2º Todas as reuniões serão realizadas, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros dos membros.

§3º Nas hipóteses em que não for alcançada a maioria absoluta dos membros, a reunião será realizada após 30 (trinta) minutos, em segunda chamada, com os membros presentes.

§4º As reuniões terão o quórum de acordo com as normas do Conselho Universitário (CONSU), dispostas no Artigo 10 do Estatuto da Unifesp.

§5º As reuniões poderão ser realizadas de forma remota, presencial ou híbrida, assegurando a participação virtual de conselheiros(as), nos termos da legislação.

...

§8º Aos(às) servidores(as) integrantes de colegiados como membros natos e, também, como eleitos como representantes prevalecerá a participação na primeira condição, enquanto estiverem no cargo ou função, sendo substituídos(as) pelo(a) próximo(a) suplente da categoria, na condição de eleito, não sendo permitida dupla representação.

§9º Participantes das reuniões que não forem conselheiros(as), poderão ser convidados(as) ou autorizados(as), pelo(a) presidente do colegiado, a se manifestar.

...

§12º No caso de 03 (três) faltas sucessivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa válida, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o membro eleito perderá o mandato e assumirá o(a) suplente, conforme ordem de votação.

#### **Convocação da Suplência:**

Os(As) representantes suplentes deverão ser informados pelos membros titulares da necessidade da representação.



### Das Ausências:

É imprescindível justificar ausência diretamente no sistema Gescon (Intranet → Sistemas → GESCON: JUSTIFICAR AUSÊNCIA nas REUNIÕES) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da Sessão.

**As normas de funcionamento predizem que 03 faltas consecutivas ou 05 intercaladas, sem justificativa válida e devidamente informada no prazo estabelecido, implicam no desligamento, ou seja, perda do direito ao assento.**

### Das Férias:

Conselheiros(as) que se encontram em férias podem participar das Sessões com direito a voz e voto. Caso opte por não participar da Sessão, é indispensável que seja justificada a ausência.

**Avisos automáticos de férias ou afastamentos não serão considerados. É preciso que o membro comunique oficialmente a não participação na Sessão.**

### Do Calendário:

O calendário 2024 foi aprovado em Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2023 e encontra-se disponível no [link: https://sp.unifesp.br/epe/a-escola/congregacao-da-epe](https://sp.unifesp.br/epe/a-escola/congregacao-da-epe).

Secretaria da Congregação

Escola Paulista de Enfermagem